

PARECER DO PRESIDENTE E RELATOR
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENTA :

ANÁLISE DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO. EXERCÍCIO DE 2018. PARECER DESFAVORÁVEL - TCE.

• RELATÓRIO

Trata-se da análise das contas da Prefeitura Municipal de Bálamo referente ao exercício de 2018 em que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo destacou diversos pontos positivos, dentre eles:

Que o município fez bom investimento na área da educação, tendo um gasto maior do que a referência. Ressaltou a aplicação de 100% dos recursos do Fundeb, de modo a cumprir as regras insculpidas na Lei Federal nº 11.949/07. Nas ações de saúde, destacou o investimento a maior, sendo de 27,80%, quando o mínimo, de acordo com a Lei Complementar nº 141, seria de 15%, o que se caracteriza, por parte do gestor, uma boa condução na área.

A instrução dos autos demonstrou, ainda, que o município de Bálamo observou as normas constitucionais e legais no que se refere aos precatórios, transferências de duodécimos ao Legislativo, remuneração de agentes políticos e encargos sociais (INSS< PASEP, FGTS e Parcelamentos).

Quanto ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), o município obteve, no exercício, nota B+, o que significa efetiva. Na Saúde, também obteve nota B, também efetiva.

Em relação aos resultados econômico-financeiros, os déficits apresentados encontram-se dentro dos patamares tolerados pela jurisprudência do Tribunal, não sendo capazes de comprometer a gestão financeira.

Apesar disso, ponderou por irregularidades com relação à despesa com pessoal por enquadrar nesse montante, as despesas com serviços terceirizados com médicos e enfermeiros, razão pela qual o limite de 54% permitido pela lei, fora ultrapassado, chegando ao percentual de 58,59%, o que motivou a emissão de parecer desfavorável quanto à aprovação das contas do exercício de 2018.

Por fim, importa ressaltar que, apesar do voto pela desaprovação das contas, o mesmo não tivera sido unânime dentro do próprio órgão, uma vez que, referente aos aspectos econômico-financeiros, a Assessoria Técnico-Jurídica Econômica do Tribunal de Contas do Estado, opinou pela emissão de Parecer Favorável das contas de 2018 da Prefeitura Municipal de Bálsamo.

• VOTO

Após as considerações constantes dos tópicos anteriores, é possível afirmar que ficou nítido que a questão mais problemática quanto ao exercício de 2018, a qual ensejou o parecer desfavorável pela aprovação das contas anuais, foi a despesa com pessoal, haja vista que o E. TCE/SP incluiu na mesma, os gastos com terceirização de serviços com médicos e enfermeiros.

Diante disso, as despesas com pessoal e reflexos extrapolaram o limite estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista a aferição de 58,59% da receita corrente líquida, em afronta ao artigo 20, inciso III, alínea "b" da referida lei. Todavia, quanto à suposta ocorrência, verifica-se que somente após a inclusão das despesas noticiadas pela respeitável Fiscalização, é que estaria o montante das despesas de pessoal acima do limite estabelecido pela referida lei complementar.

Quanto às mencionadas contratações relacionadas à área da saúde, é fato que para a grande maioria dos municípios brasileiros, os serviços de assistência à saúde vêm se tornando um verdadeiro pesadelo, pois, se por um lado, se trata de um direito constitucionalmente assegurado aos cidadãos e um dever do Estado, por outro, se trata de ações governamentais de competência das três esferas de governo, mas, que na verdade, acabam recaindo principalmente aos municípios, os quais se encontram na "linha de frente", sendo os primeiros a serem cobrados pela população local.

Sem querer desmerecer o brilhantismo dos trabalhos da distinta Fiscalização do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, mas, analisando por outro prisma, por certo que o Tribunal não enfrenta os questionamentos e cobranças da população. Além disso, não são eles que quando da falta de medicamentos ou atendimento médico, é cobrado pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público, pela própria população e ainda pelas organizações de classe e pela mídia.

A situação relatada pela distinta Fiscalização, na verdade, foi a única forma de se assegurar a prestação desse serviço público pelo Município de Balsamo, com vistas a que este não viesse a sofrer solução de continuidade, e, assim, viesse a ocasionar enormes prejuízos à população local.

No presente caso, portanto, reconhecemos que o prefeito acabou por se colocar em risco a deixar a população da cidade de Balsamo desamparada no quesito saúde, o que demonstra, sob o nosso ponto de vista, grande comprometimento por parte do gestor.

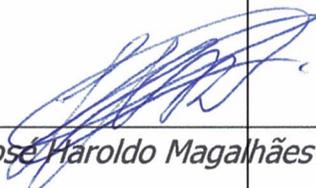
Lembrando que para que se possa falar em rejeição de contas, com a conseqüente imposição de penalidade ao administrador, deve existir irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa. No caso em apreço, não há que se falar em irregularidade insanável, visto que a situação, na atualidade, encontra-se regularizada quanto ao percentual limite de gastos com pessoal, estando na proporção de 53,78%, mesmo quando incluídos os médicos e enfermeiros que são pagos por requisição de pagamento autônomo. Ademais, a situação será melhor resolvida,

de forma definitiva, tão logo possível, com a abertura de concurso público. Mas, enquanto isso não acontece, entendo que é importante assegurar o atendimento de saúde à população.

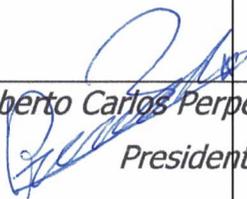
Igualmente, não há que se falar em má-fé do prefeito, muito pelo contrário, houve claro intuito de beneficiar a população balsamense. Assim sendo, entendemos que um voto desfavorável à aprovação de contas do prefeito, quanto ao exercício de 2018, diante da situação ora relatada, do momento vivenciado, por certo que causaria danos irreparáveis, não só ao administrador, como às pessoas que dependem do sistema de saúde local.

Acreditamos que, como Vereadores, muito mais do que uma análise estritamente técnica, embora opinativa, como a realizada pelo E. Tribunal de Contas, há que se realizar uma análise mais voltada à realidade em que se vive, levando em consideração que as atitudes do Executivo foram tomadas sem intenção de ultrapassar o limite de gasto com pessoal e sim em prol da população, conforme já explanado, razão pela qual o votamos no sentido da aprovação das contas do exercício de 2018.

Bálsamo, 17 de setembro de 2021.



José Haroldo Magalhães Lourenço
Relator



Roberto Carlos Perpétuo Perez
Presidente